

866R99 3087

15-12-42



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PROT. Rondon 40021/501  
2019.1.1.0 1774-21

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Alaim Carlos da Luz</i>	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.747

20-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TI-  
TULOS DE TERRAS

Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 3087, referente a terras situadas em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado ALAIN CARLOS DA LUZ, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria informar se os sete alqueires de terras a que se refere o relatório aprovado em sessão de 12-11-1942, desta Comissão, estão compreendidos na área remida e vendida pela Fazenda Nacional a FREDERICO DE AVILA, por escritura pública de 13-2-1897, lavrada em notas do tabelião do 7° Ofício desta capital, conforme certidão apresentada pelo requerente com o requerimento n° 5.389.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

S

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Of. 2775

24.11.42

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 3014 - 3087, referente a terras situadas em Itaguaí e em que é interessado ALAIN CARLOS DA LUZ, incluso vos enviamos o referido processo solicitando o pronunciamento dessa Diretoria, sobre as terras com 21 alqueires cujos títulos a Comissão julgou irregular, tendo em vista o disposto no artº 23º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Atenciosas saudações

A Comissão

M. A. - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

*Aprovado em sessão de hoje*  
*no, 12.11.42*  
*caj. H. B.*  
*L. P. S.*  
*P. F. T.*

RELATÓRIO

ALAIN CARLOS DA LUZ, alegando ter adquirido de JOAQUIM MARIANO DE MOURA, 27 alqueires de terras em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em observância ao Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) - o recibo nº 737, passado em DEZESEIS DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA, por JOSÉ LEITA DE OLIVEIRA, auxiliar do encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento, por JOÃO IGNACIO TERRA, da quantia de 2\$480, proveniente de fóros de quatro alqueires de terras situadas na Lagôa Barrenta e Bananal, correspondente ao exercício de 1940;
- b) - uma certidão passada em VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA, pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de constar do Livro nº 4, às fls. 271, do arquivo daquela Fazenda o lançamento de LUIZA ROSA DE OLIVEIRA, com a declaração de ter sido desanexado um quarto de praça à Lagôa Barrenta para o nome de JOÃO IGNACIO TERRA, por compra feita por escritura pública lavrada em notas do tabelião da Vila de Itaguaí, em VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO, constando ainda da mesma certidão que tais terras são foreiras, por força da Lei nº 360, de Dezembro de 1895.
- c) - o recibo nº 690, passado em TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA, pelo encarregado do expediente da dita Superintendência, do pagamento por JOÃO IGNACIO TERRA, da quantia de 1\$240 proveniente do pagamento de fóros de DOIS alqueires de terras, situadas em Bananal de Itaguaí, correspondente ao exercício de 1940;
- d) - um requerimento de ALAIN CARLOS DA LUZ ao Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo para certificar como JOÃO IGNACIO TERRA adquiriu em MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS, dois alqueires de terras no lugar Bananal de Itaguaí, sobre o



M. A. - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

TERRA, de 3\$720, de fôros de 6 alqueires de terras situadas em Lagôa de Quilombo e Bananal, correspondente ao exercício de 1940:

- j) - uma certidão passada em VINTE E OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo aludido encarregado do expediente, em a qual se lê que às fls. 698, do 2º volume do 2º Livro de lançamento de foreiros, consta o lançamento do foreiro FRANCISCO PEREIRA DE LEMOS DE PARIAS, por tres prazos e seis braças e nove palmos de terras na Serrinha do Quilombo e a Lagôa do Cocal, constando, em nota abaixo, que, por despacho do Conselheiro Superintendente de DOZE DE JULHO DE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO, se desanexaram daquele assentamento UM E MEIO QUARTO DE PRAZO DE TERRAS a Serrinha do Quilombo e Lagôa do Cocal, que passa para o nome de JOÃO IGNACIO TERRA, sendo um quarto por arrematação feita pelo Juizo Municipal e de Orfãos de Itaguaí, e meio quarto de prazo por compra feita à viuva do foreiro inscrito.
- k) - uma certidão passada em VINTE E TRES DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TREZE, pelo serventuário vitalício de único officio de Justiça de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, do pagamento feito à herdeira ERCILIA DE OLIVEIRA TERRA, na partilha feita no inventário de JOÃO IGNACIO TERRA, dêle constando ter cabido à mesma QUATRO alqueire de terras em sapê, no lugar denominado "Boqueirão do Pantano" 2 alqueires de terras na "Serra" dos 4 alqueires que foram de ANTONIO JOSÉ DE SOUZA; 5 1/2 alqueires de terras em "Aguas Lindas" e outros lugares dos 11 alqueires descritos e avaliados às fls 16. Nessa certidão está transcrita a sentença de DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DOZE, que julgou a respectiva partilha;
- l) - certidão identica à indicada na letra K, supra, do pagamento feito ao herdeiro MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, de 4 alqueires de terras em sapê, no lugar "Boqueirão do Pantano", 2 alqueires de terras na Serra dos 4 que foram de ANTONIO JOSÉ DE SOUZA; 5 1/2 alqueires de terras em "Aguas Lindas" e outros lugares, dos 11 alqueires descritos e avaliados a fls. 16;
- m) - uma certidão de nascimento de MANOEL, filho de MANOEL DA COSTA OLIVEIRA e de MARIA JOAQUINA DA SILVA TERRA ocorrido na paróquia de Bananal, 3º distrito de Itaguaí, em NOVE DE SETEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES certidão essa passada pelo escrivão BRASILEIRO DE MOURA CORTES extraída no Livro nº 2 do registro do seu cartório, às fls. TRINTA E OITO v;
- n) - uma certidão passada pelo escrivão de paz e tabelião do 2º distrito do Município de Itaguaí, em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES, da procuração EM CAUSA PROPRIA passada por OSORIO PEREIRA BELÉM e sua mulher Dona

PHILOMENA NOBREGA DOS SANTOS a MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, em TREZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS, com poderes irrevogáveis para vender e transferir a si próprio ou a quem lhe convier tres e meio  $3 \frac{1}{2}$  alqueires de terras remidas, sitas no lugar denominado "Lagôas Cocal" no dito 2º Distrito e QUATRO alqueires de terras FOREIRAS à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar denominado "Lagôa Barrenta", no mesmo distrito;

- o) - uma certidão passada pelo mesmo escrivão acima referido em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES, da procuração em CAUSA PRÓPRIA passada pelo capitão MANOEL PEREIRA DIAS JUNIOR e sua mulher Dona ADELAIDE RAMOS PEREIRA a MANOEL DE OLIVEIRA TERRA e OSORIO PEREIRA BELEM, em VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, para venderem ou transferirem para si próprios ou a quem lhes convier, sete alqueires de terras remidas, situadas no lugar denominado "Lagôa do Cocal" naquele distrito;
- p) - uma certidão passada pelo dito escrivão em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES, da procuração em CAUSA PRÓPRIA passada por OSORIO PEREIRA BELEM, viuvo, a MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, em NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, com poderes irrevogáveis para vender a si próprio, ou a quem lhe convier QUATORZE alqueires e sessenta braças de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Perypery" no aludido distrito. Esta certidão tem um espaço em branco relativo ao nome do DE CUJOS em cuja herança Dona ERCILIA DE OLIVEIRA TERRA, de quem o outorgante era viuvo, houvera as mencionadas terras;
- q) - o talão n- 60, da Coletoria Estadual de Itaguaí, datado de QUINZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, relativo ao imposto de 6,6% sobre a quantia de 10:000\$000 pago pelo CAPITÃO JOAQUIM MARIANO DE MOURA, pela compra a MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, a sua propriedade situada no lugar denominado "Lagôa Barrenta" e "Serrinha" no 2º distrito de Itaguaí, foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, (21 alqueires) e 7 alqueires remidos, fóra do perimetro urbano, conforme guia de QUATORZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM do tabelião FRANCISCO MORENO TAVARES;

- r) - uma certidão passada em TREZE DE MARÇO DE MIL NOVECEN-  
TOS E TRINTA E UM, pelo tabelião do 1º Ofício da Co-  
marca de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, da  
procuração em causa própria lavrada em seu cartório em  
SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECEN-  
TOS E VINTE E SEIS passa-  
da por MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, solteiro, a JOAQUIM  
MARIANO DE MOURA, casado, com poderes irrevogáveis,  
para haver para si, como ficam sendo, ou transferir  
para o nome de quem lhe convier, VINTE E UM ALQUEIRES  
de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e  
SETE ALQUEIRES de terras remidas, situadas nos luga-  
res denominados Lagôa Barrenta e outros lugares e Ser-  
rinha, no 2º distrito de Itaguaí;
- s) - o primeiro traslado da procuração em causa própria pas-  
sada em VINTE E UM DE JUNHO DE MIL NOVECEN-  
TOS E TRINTA E DOIS, no cartório do tabelião FRANCISCO MORENO TAVA-  
RES, de Itaguaí, por JOAQUIM MARIANO DE MOURA, viuvo,  
a ALAIN CARLOS DA LUZ, casado, com poderes amplos e ir-  
revogáveis para transferir para si ou para outrem as  
seguintes terras: - 21 alqueires de terras foreiras à  
Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos lugares denomina-  
dos "Lagôa Barrenta" Lagôa do Quilombo", "Bananal" e  
outros lugares e 7 alqueires de terras remidas, também  
nos lugares supra referidos, todos situados na fregue-  
sia do Bananal, 2º distrito do Município de Itaguaí, e  
confrontando com FRANCISCO PEREIRA DA GRAÇA, fazenda  
de "Pau Cheiroso", MANOEL PEREIRA DIAS e terras que  
pertenceram a FABRICIO JOSÉ DE SOUZA, assim como uma  
casa coberta de telhas de canal, em completa ruína, e  
o gado que menciona por ter recebido do outorgado a  
quantia de 28:460\$000, em moeda corrente do País, con-  
tada e achada certa, da qual lhe dou quitação, sendo a  
importância de 10:000\$000 o preço das terras e os  
18:460\$000 restantes, o preço do gado, tudo nos termos  
do alvará expedido pelo Juízo de Direito da Primeira  
Vara da Comarca de Iguaçu, tendo o outorgante declara-  
do que as supracitadas terras foram por si adquiridas  
de MANOEL DE OLIVEIRA TERRA, conforme procuração em  
causa própria lavrada em SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECEN-  
TOS E VINTE E SEIS, no cartório do tabelião PAULINO DE  
SOUZA BARBOSA, de Nova Iguaçu, no Livro nº 7 fls. 140.

Á vista do exposto se vê que o requerente não provou terem sido remidos os SETE ALQUEIRES DE TERRAS que comprou a JOAQUIM MARIANO DE MOURA, pela procuração em causa própria referida na letra s deste relatório e que não foi pago o laudêmio correspondente à compra e venda dos VINTE E UM alqueires foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, que foi efetuada sem a prévia audiência da União.

Poderá, portanto, a União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse dos já referidos VINTE E UM alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, nos termos do disposto no artº 7- do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

Se, entretanto, a União não quizer usar daquele seu direito, terá o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos aludidos VINTE E UM alqueires de terras, pagando, neste caso os laudêmios que não foram pagos por ocasião da aludida compra e venda e das anteriores, com os respectivos juros de móra.

Quanto aos sete alqueires de terras declaradas remidas, deve o requerente fazer a competente prova.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942.

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

REDACTOR